



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**


LEI MUNICIPAL Nº 1.575/99

Altera redação da Lei Municipal nº 1.550/99 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 06.12.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.550/99 de 17 de junho de 1999, passará a ter a seguinte redação:
- “ Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, inciso I “b” e parágrafo 3º, da Constituição e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.”
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 1999.



DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
em 09.12.99

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração